

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
SIRM - Sistema de Requisições
Requisição de Compras

20-11-17
Ag-10



Órgão 20502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nr. Requisição 35 Status Req. Normal Nr. de Itens Solicitados 1
Requisitante final FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade
405555	EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE METARIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS.	SE	1,000
Total:			1,000

Local de Entrega ALMOXARIFADO CENTRAL

Qtde Parcelas 1

Justificativa

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Os produtos/serviços constantes desta requisição estão previstos no orçamento vigente e há saldo orçamentário

Convênio:

Solicitado em

10/02/2026

Carimbo/Assinatura

Ordenador de Despesas

10/02/26

Secretário

Carimbo/Assinatura



Compas Tupaciguara <comprastupaciguara2021@gmail.com>



Orçamento 10/2026

1 mensagem

LabBioklin <admbioklin@gmail.com>

Para: comprastupaciguara2021@gmail.com

11 de fevereiro de 2026 às 15:44



Orçamento Bioklin.pdf

784K



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PRAÇA ANTÔNIO ALVES DE FARIA, 1
BAIRRO TIRADENTES
TUPACIGUARA - MG

Fones: 34-3691-7020 / 34-3691-7021

Fax...: 34-3662-1200

CEP...: 38.480-000

INSC. ESTADUAL.: ISENTA INSC. MUNICIPAL.: 458437

CNPJ.: 18.260.489/0001-04

SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Agrupamento 10/ 2.026

Solicitações de Despesas

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas Bioclin

Endereço: A. São Vicente Paula, 682

Bairro: Centro

Cidade: Santa Juliana / MG

Telefones: 34-3254-1674

Fax:

Contato: Dr. Mario Bastos Cunha

Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
SE	1,000	405555 -	EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS.		135%	135%

Carimbo Padronizado

Validade da Proposta

90 dias

Valor Total

135%

Prazo de Entrega

1 - 1 - 1

Desconto

0,5%

Cond. de Pagamento

30 dias

Local de Entrega

Tupaciguara - MG

Total Geral

134,5%

00717.865/0001-73

LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS BIOCLIN LDA

PRM SÃO VICENTE DE PAULA, 682, BARRIO CEP 38480-000
SANTA JULIANA - MG

Werley Alves da Silveira
CPF: 012.366.246-02
RG: MG 11.696.151



Compas Tupaciguara <comprastupaciguara2021@gmail.com>



ORÇAMENTO LABORATORIO SANTA ISABEL

1 mensagem

Willian Lamêda <analises@gmail.com>

Para: Compas Tupaciguara <comprastupaciguara2021@gmail.com>

12 de fevereiro de 2026 às 11:26

Bom dia

Segue em anexo o orçamento

Att
Lab Santa Isabel



LABORATORIO_SANTA_ISABEL_ORCAMENTO_2026assinado.pdf

149K



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PRAÇA ANTÔNIO ALVES DE FARIA, 1
BAIRRO TIRADENTES
TUPACIGUARA - MG

Fones: 34-3691-7020 / 34-3691-7021

Fax...: 34-3662-1200

CEP...: 38.480-000

CNPJ.: 18.260.489/0001-04

INSC. ESTADUAL.: ISENTO INSC. MUNICIPAL.: 458437.

SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados

Agrupamento 10/ 2.026

Solicitações de Despesas

Fornecedor : LABORATÓRIO SANTA ISABEL

000074/2026.1

Endereço...: Rua Bueno Brandao 14 - Tupaciguara MG

Bairro.....: Tupaciguara

Cidade.....: (34)99157-1061

Telefones : analises@gmail.com

Fax :

Contato : WILLIAN LAMEDA

Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
SE	1,000	405555 -	EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE METARIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS.		110%	110%

Carimbo Padronizado	Validade da Proposta	120 DIAS	Valor Total	110%
	Prazo de Entrega	____ / ____ / ____	Desconto	0,2%
	Cond. de Pagamento	FATURADO	Total Geral	109,8%
	Local de Entrega	TUPACIGUARA - MG		

Assinatura: WILLIAN LAMEDA RABELLO DE OLIVEIRA

Data: 12 / 02 / 2026



Documento assinado digitalmente

WILLIAN LAMEDA RABELLO DE OLIVEIRA

Data: 12/02/2026 11:25:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.309.458/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO SANTA ISABEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA ISABEL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BUENO BRANDAO	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 38.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUPACIGUARA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ADLCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (34) 3301-0251
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 16:04:41 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.309.458/0001-34

NOME EMPRESARIAL:

LABORATORIO SANTA ISABEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Nome/Nome Empresarial:

WILLIAN LAMEDA RABELLO DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer pessoalmente ao órgão emissor.

Emitido no dia 12/02/2026 às 16:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.717.865/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1995
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOKLIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOKLIN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO VICENTE DE PAULO	NÚMERO 682	COMPLEMENTO *****
CEP 38.175-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA JULIANA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOKLIN@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3354-1674/ (34) 3354-1129	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 16:03:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.717.865/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOKLIN LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

WERLEY ALVES DA SILVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia 12/02/2026 às 16:04 (data e hora de Brasília).



Última atualização 26/01/2026

Local: Sul Brasil/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 21/01/2026 a 20/01/2027

Id ata PNCP: 12320017000105-1-000001/2026-000001 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: 12320017000105-1-000001/2026

Objeto:

A PRESENTE LICITAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS (GRUPOS 02.02A E 02.02C DA TABELA SIGTAP), MEDIANTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO LINEAR INCIDENTE SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA COMPOSTO PELA TABELA SUS ACRESCIDADA DO PERCENTUAL FIXO DE 30% (TRINTA POR CENTO) A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA. A BASE REFERENCIAL (TABELA SIGTAP) ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL [HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR](http://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR), E O DETALHAMENTO DOS EXAMES CONSTA NO ANEXO I.

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Ata_Registro_de_Precos_1_Pregao_1_2026.pdf	26/01/2026 - 09:55:59
ATA_FADK1_sul_brasil_credenciamento_2026_1.pdf	26/01/2026 - 09:56:00

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUL BRASIL

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 1 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 17929 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 1 Entidade: 17929 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de
Preço: 1 Código Cliente: 17929 Sequência Ata: 1 Código Único: 118990 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1

Pág 1 / 3



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Validade: 11 meses e 30 dias

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Doutor José Leal Filho - SALA, Centro, Sul Brasil - SC, inscrito no CNPJ Nº. 12.320.017/0001-05, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 1/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A PRESENTE LICITAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS (GRUPOS 02.02A E 02.02C DA TABELA SIGTAP), MEDIANTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO LINEAR INCIDENTE SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA COMPOSTO PELA TABELA SUS ACRESCIDA DO PERCENTUAL FIXO DE 30% (TRINTA POR CENTO) A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA. A BASE REFERENCIAL (TABELA SIGTAP) ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL [HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR](http://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR), E O DETALHAMENTO DOS EXAMES CONSTA NO ANEXO I., pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
LABORATORIO FADK LTDA	12.755.192/0003-97

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS (GRUPOS 02.02A E 02.02C DA TABELA SIGTAP), MEDIANTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO LINEAR INCIDENTE SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA COMPOSTO PELA TABELA SUS ACRESCIDA DO PERCENTUAL FIXO DE 30% (TRINTA POR CENTO) A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA. A BASE REFERENCIAL (TABELA SIGTAP) ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL [HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR](http://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR), E O DETALHAMENTO DOS EXAMES CONSTA NO ANEXO I., em um prazo que se estende até 20/01/2027 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	R\$ Unitário Estimado	R\$ Unitário Total
01	1	UN	Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, contidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (SIGTAP) nos referidos Grupos (Grupo 02.02A, Grupo 02.02C). disponível em http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp	Conforme Tabela SUS + acrescido de 29%	R\$ 216.000,00
TOTAL					R\$ 216.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUL BRASIL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. 1/2026

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 1/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUL BRASIL

Pág 2 / 3

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 1 Item Minuta(202) - Código
Cliente: 17929 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 1 Entidade: 17929 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de
Preço: 1 Código Cliente: 17929 Sequência Ata: 1 Código Único: 118990 Ata Única: 0 Somente
Vencedores: 1



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2026

Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
---------	-------	---------	------	----------	---------

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUL



Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2026 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 1 Item Minuta(202) - Código
 Cliente: 17929 Ano Minuta: 2026 Número Minuta: 1 Entidade: 17929 Ano: 2026 Seq. Ata Registro de
 Preço: 1 Código Cliente: 17929 Sequência Ata: 1 Código Único: 118990 Ata Única: 0 Somente
 Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2026

BRASIL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 1/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Modelo - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sul Brasil - SC, 21 de Janeiro de 2026.

FELIPE OSMAR BRANDALISE AZZOLINI
Assinado digitalmente por FELIPE OSMAR BRANDALISE AZZOLINI:00092637051
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CAAC SCLTITI Multisite v5, OU=Renovacao Eletronica, DN=Certificado Digital, OU=Certificado PF AJ, CN=FELIPE OSMAR BRANDALISE AZZOLINI:00092637051
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização: vsu localização de assinatura aqui
Data: 2026-01-21 13:34:38
Assinatura Vinculada

LABORATÓRIO FADK LTDA - FILIAL
Contratada

ALINE LEMES DE
SOUZA:0562809
5974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUL BRASIL
Contratante



> Contratos

Contrato nº 144/2025

Última atualização 17/09/2025

**Local:** Contagem/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONTAGEM**Unidade executora:** 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Tipo:** Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 226 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 17/09/2025 **Data de assinatura:** 04/09/2025 **Vigência:** de 04/09/2025 a 04/09/2026**Id contrato PNCP:** 18715508000131-2-000166/2025 **Fonte:** Instar Tecnologia em Informática**Id contratação PNCP:** 18715508000131-1-000286/2024**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS EM CARÁTER ELETIVO para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Contagem/MG, observadas as especificações constantes no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.789.900,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.033.691/0002-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** HORTA SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

144_17035151

17/09/2025 - 15:52:18

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações



CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2025
PAC 226/2024 – PE 082/2024 – EDITAL 111/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA - HORTA SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n° 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715 508/0001- 31, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Secretário FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES, nomeado conforme Ato Administrativo n° 35 166, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem n° 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade n° 11.536.321 expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 014.638 276-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

A empresa HORTA SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, estabelecida na AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, n°. 4495, no Bairro BAIRRO NOVO ELDORADO na cidade de CONTAGEM/MG, CEP. 32010-000, Tel: (31) 3046-7105, E-mail: Thomas@hsfama.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.033.691/0002-67, representada neste ato pelo Sr. THOMAS HORTA SOARES, portador da Carteira de Identidade n°. MG-11.286.850 e inscrito no CPF sob o n°. 089.738.236-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente CONTRATADA

As partes supra identificadas RESOLVEM, celebrar um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 407/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO n° 082/2024, com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em 21/05/2025 e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação n° 226/2024.

Pag. nº 1 de 12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS EM CARÁTER ELETIVO para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Contagem/MG, observadas as especificações constantes no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. A implantação abrangerá 22 postos de coleta, equipados com recursos humanos, mobiliário, insumos e instrumentais de ponta.
- 3.2. O Município poderá fixar valores acima do mínimo fixado pelo SUS para os serviços de saúde. Entretanto, a fixação da remuneração deverá observar os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, levando-se em conta as circunstâncias locais e as disponibilidades financeiras, sob pena de ver-se frustrado o modelo adotado pelo Município para a prestação de serviços de saúde.
- 3.3. Diante do exposto, cabe destacar que os preços mínimos fixados pelo SUS na tabela SIGTAP serão acrescidos de percentual **não podendo ultrapassar 9%** (conforme levantamento de mercado), a fim de englobar os serviços de sistema de informação, instrumentos para coletas especiais, montagem dos postos de coleta, logística, transporte, higienização e coleta de resíduos.
- 3.4. Para os exames de análises clínicas que não constem da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, os valores serão remunerados através de outras tabelas podendo ser utilizados a Tabela AMB 92/96 – CH R\$ 0,26 ou Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – (5ª Edição 2018) ou UCO/2017 – R\$ 19,69 ou TUSS e nos casos de não constarem em nenhuma Tabela, serão remunerados mediante a pesquisa de mercado, em ambos os casos, **(sempre a de menor valor e neste caso não será acrescido nenhum percentual)**. Para realização destes exames, o(s) laboratório(s) contratado(s) deverá receber autorização da SMS, sob pena de glosa automática.
- 3.5. Com relação aos valores, eles serão **automaticamente reajustados** conforme alterações na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp> mediante publicação do Ministério da Saúde, independente da celebração de termo aditivo sendo, entretanto necessário constar no processo da CONTRATADA os respectivos cálculos bem como portaria que determinou a alteração dos valores.
- 3.6. A contratada será responsável pelo sistema de informação, transporte de amostras, lanche dos usuários e pela realização dos exames (procedimentos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato e podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por até 120 meses, podendo ser assinado digitalmente.
- 4.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.
- 4.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021.
- 4.4. Para possível prorrogação o contrato deverão ser observados os seguintes procedimentos.

4.4.1. Avaliação de desempenho da contratada na execução do contrato, devidamente justificada pelo gestor e ou fiscal do contrato competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$11.789.900,00** (onze milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) nos termos da proposta da CONTRATADA.

5.2. Tal valor é baseado analisando nas soluções apresentadas no Item 07 do ETP, que definiu a solução mais viável e vantajosa para o município como a solução 1.

5.3. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.SIGMA	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	035.65005032	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CARÁTER ELETIVO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM / MG	serviço	1	R\$ 11.789 900,00
Valor Total: R\$11.789 900,00 (Onze milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)					R\$ 11.789 900,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	10.302.0002.2162	339039 00	21600000 01500702

6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações



seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal

- 7.2. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado a contratada o saneamento da pendência ou irregularidade.
- 7.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 7.4. Após resolução da irregularidade ou pendência, a contratada deverá gerar sem ônus para a contratante, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.
- 7.5. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da contratada.
- 7.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a contratante, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.
- 7.7. Para efeito de recebimento da nota fiscal, a contratada deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e trabalhista.
- 7.8. Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 7.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirá correção monetária segundo o índice oficial utilizado pelo Município de Contagem/MG, a qual ocorrerá entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 7.10. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. O prazo de validade;
 - 7.11.2. A data da emissão;
 - 7.11.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato,
 - 7.11.5. O valor a pagar, e
 - 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.11.7. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência e no EDITAL

8.1. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2 A CONTRATADA será responsável pela logística e montagem dos postos de coleta para prestação de serviços nos 08 Distritos Sanitários (Sede, Eldorado, Vargem das Flores, Ressaca, Petrolândia, Industrial, Riacho e Nacional), com um mínimo de 22 postos de coleta fixos distribuídos conforme necessidade e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e respeitadas as divisões territoriais vigentes. Todos os postos, dentro ou fora das Unidades Básicas de Saúde, devem contar com RH mínimo e proporcional à quantidade de demanda (número de pacientes para coleta), tendo como

referência o quadro abaixo:

8.3. TABELA 1. DIMENSIONAMENTO DE RH PARA MONTAR POSTO DE COLETA

Quantidade de pacientes para coleta	Quantidade de Coletor	Quantidade de Administrativo
20 a 30	1	1
31 a 40	2	1
41 a 60	2	2
61 a 90	3	2

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado.

- **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pelo servidor **Aloísio Norberto de Jesus Junior** - Matrícula 132028, e-mail: aloisio.junior@contagem.mg.gov.br, contato: 3198-6782.
- **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelo servidor **Allisson Vieira de Souza** - Matrícula 103036, e-mail: allisson.souza@contagem.mg.gov.br, contato: 3472-6339 e **Simone Ferreira Simões** - Matrícula 202380, e-mail: supervisaoambulatorialcontagem@gmail.com, contato: 3198-6785, **Pedro Roberto de Assis** - Matrícula 135004, e-mail: revadmfamuc@yahoo.com.br.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos

artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

10.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.9. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

10.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

11.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

11.1.2. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

11.1.3. Exigir da contratada a execução do objeto deste Contrato Administrativo nas idênticas condições assumidas na Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.1.4. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Contrato Administrativo.

11.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações



11.1.6. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto do CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.

11.1.7. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

11.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

11.1.9. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato Administrativo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da contratada

12.2. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no CONTRATO, no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

12.3. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do CONTRATO.

12.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto do CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

12.5. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto do CONTRATO.

12.6. Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto do CONTRATO.

12.7. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do CONTRATO ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

12.8. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.9. Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, "atesto" e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

12.10. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

12.11. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

12.12. Fornecer os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e demais condições exigidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.13. Fornecer os serviços do objeto deste contrato, com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste CONTRATO, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- 12.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste contrato, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.
- 12.15. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do CONTRATO.
- 12.16. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.
- 12.17. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.
- 12.18. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CONTRATO, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.19. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.
- 12.20. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.
- 12.21. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- 12.22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes no CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 12.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 12.24. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 12.25. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.26. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.
- 12.27. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto do CONTRATO.
- 12.28. Zelar para que, durante a execução do objeto do CONTRATO, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 105 e 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contatos da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, possui o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para resposta a solicitação de repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei e às sanções administrativas previstas no Regulamento Técnico do Controle, Avaliação e Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Município de Contagem/MG, publicado no Diário Oficial de Contagem em 24 de agosto de 2009, edição 2476 (disponível através do endereço eletrônico: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/diario-oficial/ver/3618>) de acordo com o especificado abaixo

14.2. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº



Grupo.: 000010 / 2026 Data de cotação 12/02/2026

Material.: 405555 - EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE METARIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS.

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
015779 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13/04/2026		129,0000
007640 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOKLIN LTDA	12/04/2026		135,0000
007642 - LABORATORIO SANTA ISABEL LTDA	13/04/2026		110,0000
003469 - MUNICIPIO DE CONTAGEM	13/04/2026		109,0000

Unidade	SE	Quantidade 1,0000	Valor Médio do Item	120,7500	Valor total	120,7500
Valor Total Médio:						120,7500

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000074/2026	120,7500
Valor Total Médio:		120,7500



Grupo.: 000010 / 2026 Data de cotação 12/02/2026

Material.: 405555 - EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, ANATOMOPATOLOGICOS E CITOPATOLOGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE METARIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS.

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
015779 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13/04/2026		129,0000
007642 - LABORATORIO SANTA ISABEL LTDA	13/04/2026		110,0000
003469 - MUNICIPIO DE CONTAGEM	13/04/2026		109,0000

Unidade	SE	Quantidade 1,0000	Valor Médio do Item	116,0000	Valor total	116,0000
---------	----	-------------------	---------------------	----------	-------------	----------

Valor Total Médio: 116,0000

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	000074/2026	116,0000
Valor Total Médio:		116,0000

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não constantes na tabela, os constantes na tabela CBHPM, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar - ETP.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Grasiela Lopes dos Santos
Matrícula nº. 9095

3. FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) Laboratório Santa Isabel Ltda - EPP;
- b) Laboratório de Análises Clínicas Bioklin Ltda;
- c) PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Laboratório de Análises Clínicas Bioklin Ltda.

5. ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão nº. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região de Tupaciguara;



- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais / regionais;

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Código	Descrição/Especificação do item	Quant.	Unid. Medida	Porcentagem de desconto	Valor Total
001	405555	Exames laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não constantes na tabela, os constantes na tabela CBHPM realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, incluindo fornecimento de material e insumos para as coletas dos mesmos.	01	SE	116	116
TOTAL					116	

8. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Menor Preço

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,20% (zero virgula vinte por cento).

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização do(s) parâmetro(s) delineado(s) no(s) inciso(s) II e IV.

Tupaciguara-MG, 23 de fevereiro de 2026.

Grasiela Lopes dos Santos
Matrícula nº. 9095